



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2387, de 20 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE: Reconhece no Município de Monte Azul Paulista-SP., o dia 1º de outubro como o dia do IDOSO, bem como fica instituída a Semana do Idoso, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de Outubro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas de valorização e conscientização do idoso em nossa sociedade.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Reconhece o dia 1º de outubro, como sendo o **DIA DO IDOSO**.

ARTIGO 2º - Fica reconhecida, no Município de Monte Azul Paulista-SP, a **SEMANA DO IDOSO**, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 01 de outubro.

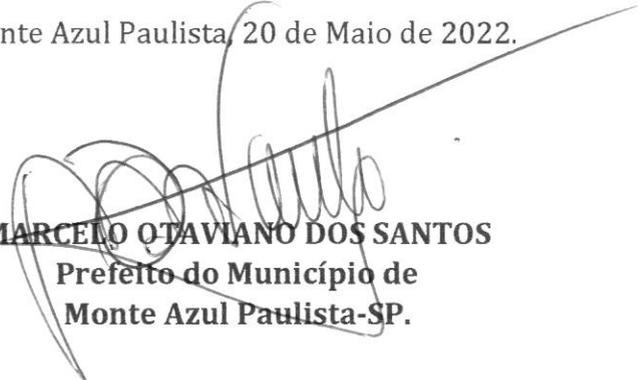
Parágrafo único - Caberá à Secretaria de Cultura promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa do idoso na sociedade.

ARTIGO 3º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de Maio de 2022.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.